LEI nº 727/64 – de 8 de abril de 1964.

Abre crédito extraordinário no montante de Cr$ 2.000.000,00 para auxílio à Santa Casa de Caridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de credito extraordinário no montante de Cr$ 2.000.000,00 (doi milhões de cruzeiros), para auxílio à Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, em virtude de incêndio que destruiu totalmente as instalações, inclusive veículos auto-motores dos serviços funerários, que pertencem aquela instituição.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida com o provável saldo orçamentário a se verificar no vigente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 8 de abril de 1964.

NIVALDO SOARES,
Presidente da Câmara Municipal
no Exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.